



EDITAL N.º 113/2023	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
DATA	07 DE JUNHO DE 2023
HORÁRIO	11H
LOCAL	WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO	313/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço, data e horário definidos acima, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 10h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1. As quantidades constantes neste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitantes(s) vencedora(s), mediante Nota de Empenho.

1.2. A licitante deverá entregar os materiais conforme informado no Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

1.3. Os pedidos serão feitos de forma parcelada conforme necessidade.

1.4. O item 01, **CHROMEBOOK PARA PROFESSOR**, deverá ter garantia de 36 meses para reposição de peças. Suas licenças deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato.

1.5. O item 02, **CHROMEBOOK PARA ALUNO**, deverá ter garantia mínima de 36 meses, com atendimento on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento. A garantia de 36 meses do fabricante deverá incluir a cobertura de bateria e a cobertura contra danos acidentais. Suas licenças deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato.



- 1.6.** O item 03, **TABLET ALUNO**, deverá possuir garantia de 36 meses;
- 1.7.** O item 04, **GABINETE DE RECARGA**, deverá possuir garantia de 12 meses;
- 1.8.** O item 05 **PROJETOR DATASHOW**, deverá possuir garantia de 12 meses;
- 1.9.** A contratada deverá instruir a equipe técnica de TI da Secretaria de Educação do município contratante com o objetivo de torná-los aptos a realizarem o processo de provisionamento dos equipamentos nas unidades educacionais.
- 1.10.** A empresa vencedora deverá fazer a entrega dos equipamentos/materiais licitados, em até 30 dias após o recebimento da nota de empenho na Secretaria Municipal de Educação, Rua João Pessoa, 52 – Centro, Triunfo RS

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - 2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - 2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
 - 2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão

pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9.1 e 11.2, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação dos valores unitários, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;



5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

- 5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.5. Os lances, bem como o julgamento, serão em **VALOR UNITÁRIO**

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Requisitos para adjudicação:

a) Após declarado a vencedora do certame e decorrido os prazos recursais, a empresa vencedora deverá apresentar declaração expressa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação, esta declaração deverá ser apresentada por e-mail (compras@triunfo.rs.gov.br).

b) A administração Municipal fará a conferência da regularidade da empresa e/ou profissionais participantes do processo licitatório, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

A Administração Municipal fará a conferência da empresa vencedora da licitação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da regularidade da empresa,

em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15. DO PRAZO PARA ENTREGA

15.1. A empresa vencedora deverá fazer a entrega dos equipamentos/materiais licitados, em até 30 dias após o recebimento da nota de empenho na Secretaria Municipal de Educação, Rua João Pessoa, 52 – Centro, Triunfo RS.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega dos materiais nas quantidades determinadas pela Secretaria(s) requisitante(s).

16.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

16.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

DESPESA	DESCRIÇÃO
449052410000000	Equipamento de T. I. C.
449052300000000	Materiais e equipamentos energéticos
339030200000000	Material Elétrico

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão

eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada



para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublica.com.br.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da www.portaldecompraspublica.com.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.5. Integra este Edital:

ANEXO I – Termo Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro

ANEXO IV – Minuta Contrato de Aquisição

ANEXO V - Modelo Declaração que não emprega menor

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento

Triunfo, 23 maio de 2023,.

Daniel Pause da Paixão
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

ANALISE JURIDICA

Analizado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

Assessoria Jurídica



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

TERMO DE REFERÊNCIA LABORATÓRIOS MÓVEIS DE INFORMÁTICA e **CHROMEBOOKS PARA DOCENTES**

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática para as escolas da rede municipal de ensino atendendo ao corpo docente e ao corpo discente, conforme termo de referência anexo.

Itens:

- Item 01 – Chromebook Professor conforme termo de referência
- Item 02 - Chromebook Aluno conforme termo de referência
- Item 03 – Tablets Aluno conforme termo de referência
- Item 04 - Gabinete de Recarga conforme termo de referência
- Item 05 - Projetor DataShow conforme termo de referência
- Item 06 - Suporte de teto p/projetor Datashow conforme termo de referência
- Item 07 - Cabo HDMI 15 metros conforme termo de referência

Objetivo:

Instrumentalizar as escolas e suas salas de aulas para corporificar o Plano Municipal de Inovação e Tecnologia Educacional de Triunfo – RS (em anexo):

- a) Aquisição de Chromebook¹ para professores, laboratórios móveis de informática 1 e 2² e Licenças de Google Workspace for Education Standard³, bem como os serviços inerentes a implantação, migração, suporte e treinamento, seguindo os padrões Google de fornecimento.
- b) Equipar as salas de aula com Projetores

Justificativa:

A necessidade do uso da tecnologia na educação para manutenção das atividades escolares durante a pandemia é um dos maiores legados deste momento, pois é uma mudança que veio para ficar. Com a união de elementos presenciais e online nasce a oportunidade de proporcionar autonomia aos estudantes que fazem parte de uma geração que já é autodidata no uso de equipamentos eletrônicos.

As soluções listadas no objeto promovem a mobilidade, preservação do meio ambiente, não há necessidade de ter um espaço físico para uso destes

¹ Os Chromebooks são um novo tipo de computador projetado para ajudar você a realizar tarefas de modo mais rápido e fácil

² LAB Móvel 1 – Constituído de um gabinete de recarga de 36 repartições e 30 chromebooks; LAB Móvel 2 – Constituído de um gabinete de recarga de 36 repartições 25 tablets.

³ O Google education é um conjunto de soluções colaborativas online com o objetivo de ajudar alunos, professores, pesquisadores e instituições a promover um ensino de alta qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

recursos e o mais importante a “BNCC⁴ reconhece o papel fundamental da tecnologia e estabelece que o estudante deve dominar o universo digital, sendo capaz, portanto, de fazer um uso qualificado e ético das diversas ferramentas existentes e de compreender o pensamento computacional e os impactos da tecnologia na vida das pessoas e da sociedade”⁵.

O Chromebook nas escolas é uma tendência forte na realidade de ensino atual em diversas instituições do Brasil e do mundo, desenvolvido pelo Google ele opera com o **Chrome OS**, um sistema operacional que funciona conectado à internet, fazendo toda a gestão de ferramentas e arquivos **baseado na nuvem**, esta solução potencializa o “O Programa de Inovação Educação Conectada do Ministério da Educação”⁶ que já vem sendo implementado em nossa rede de ensino. As ferramentas do Google já vem integradas nos aparelhos como:

- Documentos Google;
- Google Meet;
- Formulários Google;
- Chat;
- Agenda Google;
- Google Sala de Aula, entre outras.

Essa integração é ainda mais rica com o Google Workspace for Education, por digitalizar parte do processo educacional, alinhar a comunidade escolar e permitir gerenciar acessos com segurança e privacidade dos usuários e instituição, de acordo com a *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei número 13.709/2018)*. Isso é vantajoso por aperfeiçoar o trabalho da equipe de T.I, se for necessário fazer uma nova configuração, ela é aplicada automaticamente a todos os Chromebooks para todos os usuários registrados no sistema

Os laboratórios serão organizados e direcionados conforme tabela:

ESCOLA	L MOVEI 01	LMOVEI 02
FARROUPILHA	3	0
MARIA THEREZINHA	0	1
SERAFIM	2	0
MUNDO DA FANTASIA	0	1
OTÁVIO	0	1
AMOR PERFEITO	0	2
PINGO	0	1
MLK	1	0
ALMIRANTE	1	0
ALY	0	1
GENEROSO	1	0
MEIRELES	1	0
CANDIDO	1	0
JOZUE	2	0
MUNDO ENCANTADO	0	1
LIBERATO	2	0

⁴ Base Nacional Comum Curricula

⁵ <https://novaescola.org.br/conteudo/18364/cultura-digital-tambem-e-competencia-da-bncc>

⁶ Tem o objetivo de apoiar a universalização do acesso à internet de alta velocidade, por via terrestre e satelital, e fomentar o uso de tecnologia digital na Educação Básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

OSWALDO	1	0
NICOLAU	1	0
GONÇALVES	2	0
CRIANÇA FELIZ	0	1
TRISTÃO	1	0
QORPO SANTO	1	1
TOTAL	20	10

O chromebook também vai instrumentalizar e oferecer melhores condições ao professor na gestão das aulas, conteúdos e acompanhamento dos alunos através da plataforma Educar Web⁷.

A solução incorpora ferramentas de acessibilidade promovendo maior inclusão no meio digital além de integrar toda a comunidade escolar.

DESCRIÇÃO DISPOSITIVO MÓVEL1 PROFESSOR:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Item 01 Chromebook Professor	1000	Laptop Educacional Professor: Chromebook Processador: Processador com no mínimo 2 núcleos físicos e frequência de operação interna mínima de 1,1 Hz até 2,8 GHz com memória cache de 4MB e litografia até 10 nanômetros; possuir placa mãe do mesmo fabricante do equipamento. Memória: 8 GB Tipo de Memória: LPDDR4 ou superior, velocidade 2400 MT/S ou superior. CHIPSET: Se aplicável, deverá possuir o CHIPSET do mesmo fabricante do processador do equipamento e compatível com o sistema operacional Chrome OS; Armazenamento: Deverá possuir 01 (uma) unidade de Armazenamento de estado sólido com no mínimo 64GB EMMC com suporte a expansão via cartão de memória; Tela: Deverá possuir a tela com tecnologia HD LED no formato 16:9, colorida, tamanho mínimo de 14 polegadas. Resolução da Tela: 1366x768 ou superior; Placa Gráfica: Possuir placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal;

⁷ Software voltado ao atendimento da Gestão Escolar, utilizado pela Secretaria de Educação e as Instituições de Ensino da rede municipal, estudantes, pais e professores



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

		Memória Gráfica: Compartilhada Multimídia: Possuir no mínimo 02 (dois) alto falantes internos de 1.5 W cada; possuir combo de saída para fone de ouvido e entrada para microfone do tipo P2; Possuir Webcam integrada com resolução mínima HD 1280 x 720p e gravação áudio/vídeo 720p HD. Placa de Rede: Deverá possuir Adaptador Wireless integrado 802.11 ac/a/b/g/n permitindo conexão WIFI na frequência de 5GHz ou 2.4GHz; deverá possuir conexão Bluetooth 4.0 ou superior; Não serão aceitos adaptadores externos para atender as exigências de Wi-Fi e Bluetooth; Portas USB: Possuir no mínimo 02 (duas) portas do tipo USB, uma deve ser obrigatoriamente USB 3.0 e podendo a segunda porta ser do tipo C; deverá possuir uma unidade de Leitor de Cartões de memória no padrão micro SD para expansão de espaço de armazenamento; Teclado e Touchpad : Teclado: Deverá possuir teclado integrado no padrão ABNT2 com Layout Português (BR); O teclado deverá possuir resistência a respingos ou a derramamento de líquidos; Deverá possuir TouchPad com suporte a Multi-touch; GABINETE: deverá ser nas cores preto, prata e/ou cinza sendo obrigatório a mesma cor/modelo para todo o lote; O Gabinete deverá ser resistente a quedas. PESO: Deverá possuir o peso de no máximo de 1.5 Kg; Slot Trava de Segurança: Deverá possuir sistema de travas tipo "kensington" para uso de cabos de aço. Fonte Adaptadora: Deverá possuir a fonte sendo adaptador AC 3 Pinos bivolt (100V - 240V) projetada para suportar o equipamento; Bateria: Deverá possuir bateria interna a partir de 2 células com duração de no mínimo 12 (doze) horas de uso; Dimensões Mínimas (LxPxA): 32,7 x 22, 6 x 1,59
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

		cm; Sistemas Operacionais: O equipamento deverá vir instalado com sistema operacional Chrome OS, e suportar atualizações futuras do sistema no mínimo por 5 anos. O equipamento deverá ser compatível e suportar a instalação de aplicativos disponíveis para tablets Android. Garantia: O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses para reposição de peças, mão de obra incluindo a bateria. Atendimento nos locais indicados no edital, por meio das assistências credenciadas e/ou pelo fabricante da marca ofertada; Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado; O prazo máximo para resolução deverá ser de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do chamado; Os equipamentos deverão ser entregues já provisionados no domínio educacional deste órgão, ou deverão realizar o serviço de provisionamento no local indicado pela Secretaria de Educação. Certificações e Segurança: O modelo ofertado deverá possuir certificado da ANATEL e ROHS (ou certificação equivalente). Se houver, todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento; O Equipamento deverá possuir Módulo de Criptografia dos componentes eletrônicos e dados (TPM Trusted Platform Module) no mínimo do tipo 2.0 para inutilizar a máquina caso seja perdida ou furtada/roubada. Deverá possuir sistema de travas tipo "kensington" para uso de cabos de aço. Gerenciamento: Ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário; - Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

		conexão à internet; O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades: - Deverá ser capaz de realizar monitoramento dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos; - Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional; - Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário; - Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída; - Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos; - Deverá ser capaz de prover o Gerenciamento de energia na tela de login, reinicialização agendada e encerramento do equipamento; - Deverá ser capaz de gerenciar as impressoras em nuvem, o fuso horário e a lista de permissões de dispositivos USB removíveis; - Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade; - Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos deverão ser entregues já provisionados para o domínio educacional; - Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

		contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente. Funcionalidades do Dashboard: - Permitir acompanhar a evolução da implantação dos equipamentos nas unidades educacionais, os dados são coletados na console de gerenciamento do Google Workspace for Education. - Disponibilizar as informações do número de equipamentos provisionados, histórico de provisionamento, quantidade de equipamentos ativos por escola, número de usuários que utilizaram os equipamentos por unidade educacional, relação de equipamentos por último local de utilização e relação de equipamentos por número de série sem utilização nos últimos 30 dias por unidade educacional. Ao usuário logar na rede wi-fi identificar o Georreferenciamento do equipamento. O carregamento desses dados é realizado de forma automática e apresentando informações desprezando no máximo as últimas 48 horas. - Prazo de Entrega das Licenças: As licenças deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato. Instalação das Licenças: A contratada deverá instruir a equipe técnica de TI da Secretaria de Educação do município contratante com o objetivo de torná-los aptos a realizarem o processo de provisionamento dos equipamentos nas unidades educacionais. Além disso, a contratada deverá monitorar o andamento das instalações, prestar suporte quando necessário e disponibilizar durante o processo, dispositivos que permitam a automatização de configuração dos dispositivos no painel. Prazo para conclusão das instalações: 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do recebimento das licenças CEU e DASHBOARD.
--	--	---

Tabela 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO DISPOSITIVO MÓVEL ALUNO:

ÍTEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Item 02 Chromebook Aluno	1000	Laptop Educacional Aluno: Chromebook Sistema Operacional: O equipamento deverá vir instalado com sistema operacional Chrome OS, e suportar atualizações futuras do sistema no mínimo por 5 anos. O equipamento deverá ser compatível e suportar a instalação de aplicativos disponíveis para tablets Android. Processador: Deverá possuir no mínimo 02 (dois) Núcleos Físicos; Memória: Deverá possuir no mínimo 4GB de memória RAM LPDDR4 ou DDR4 com frequência de 1600MHz ou superior; Armazenamento: Deverá possuir Flash Memory do tipo eMMC de no mínimo 32GB e possuir Leitor MicroSD integrado; Tela: Deverá possuir tamanho mínimo de 11.6"; Deverá possuir Anti-glare ou similar; Deverá possuir brilho mínimo de 250 nits; Resolução da Tela: Deverá ter resolução mínima HD (1366x768); Placa Gráfica: Deverá possuir Unidade de Processamento Gráfico (GPU) integrada ao processador (CPU); Deverá suportar a resolução de 3840 x 2160@ 30Hz ou superior; Deverá possuir no mínimo 1 (uma) porta de vídeo do tipo HDMI 1.4 (ou superior) ou USB-C com suporte a DisplayPort; Deverá suportar o funcionamento de no mínimo duas telas simultaneamente; Memória Gráfica: Compartilhada Áudio: Deverá possuir Chip de áudio integrado High Definition (HD Áudio) ou similar; Deverá possuir no mínimo 01 conector 3.5mm de áudio para Headphone e/ou microfone podendo ser do tipo combo jack;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

		Alto-Falantes: Deverá possuir Sistema de som integrado com 02 Alto-falantes em estéreo; Microfone: Deverá possuir Microfone integrado; Webcam Integrada: Deverá possuir Webcam com qualidade HD 720p ou superior; Placa de Rede: Deverá possuir adaptador interno de Rede Wi-Fi no padrão 802.11ac Dual Band 2x2 ou superior; Bluetooth: Deverá possuir adaptador interno Bluetooth 4.2 ou superior; Não serão aceitos adaptadores externos para atender as exigências de Wi-Fi e Bluetooth; Portas USB: Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB na versão 3.1 ou superior, no mínimo uma das portas deve atender o padrão USB-C (USB Type-C). Todas as portas USB devem ser integradas ao gabinete do equipamento; Não será aceito a utilização de hubs ou adaptadores para atender as exigências de quantidade e tipo de portas USB; Leitor de Cartões Multimídia: Micro SD Teclado e Touchpad: Deverá possuir teclado integrado no padrão ABNT2 com Layout Português (BR); O teclado deverá possuir resistência a respingos ou a derramamento de líquidos; Deverá possuir TouchPad com suporte a Multi-touch; TPM: Deverá possuir chip de segurança "Google Security Chip H1" ou Chip TPM 2.0; Slot Trava de Segurança: Deverá possuir Slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar; Tensão da Fonte Adaptadora: Deverá possuir Adaptador de energia bivolt original fornecida pelo fabricante do chromebook; Padrão da Bateria: Deverá possuir bateria Integrada do tipo Li-Po ou Li-Ion com capacidade de no mínimo 42 Wh. A bateria deve possuir duração estimada pelo fabricante de no mínimo 11h, esta
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

	informação deve constar em documentação produzida pelo fabricante, a comprovação deverá ser entregue anexo à proposta. Dimensões Mínimas(LxPxA): 29,0 x 20,4 x 1,99 cm Peso Máximo: Deverá possuir o peso máximo de 1,27kg; Garantia: O equipamento deverá ser entregue com garantia do fabricante pelo período mínimo de 36 meses, com atendimento on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento. A garantia de 36 meses do fabricante deverá incluir a cobertura da Bateria e a cobertura contra Danos Acidentais. A garantia da bateria deve cobrir defeitos de fabricação e no mínimo uma troca de bateria <i>em caso de defeito ou falhas</i>, sem custos adicionais durante o prazo da garantia. A garantia Contra Danos Acidentais deve cobrir (<i>sem custos adicionais durante o prazo da garantia</i>) defeitos e falhas causados por derramamento de líquidos, choque ou quedas não intencionais, surtos elétricos, desde que os danos não sejam provocados intencionalmente. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento, com abertura de chamados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante. O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) para abertura dos chamados em garantia. Gerenciamento: Ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário; - Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet; O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades: - Deverá ser capaz de realizar monitoramento dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos; - Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional;
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

		- Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário; - Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída; - Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos; - Deverá ser capaz de prover o Gerenciamento de energia na tela de login, reinicialização agendada e encerramento do equipamento; - Deverá ser capaz de gerenciar as impressoras em nuvem, o fuso horário e a lista de permissões de dispositivos USB removíveis; - Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade; - Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos deverão ser entregues já provisionados para o domínio educacional; - Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente. Funcionalidades do Dashboard: - Permitir acompanhar a evolução da implantação dos equipamentos nas unidades educacionais, os dados são coletados na console de gerenciamento do Google Workspace for Education. - Disponibilizar as informações do número de equipamentos provisionados, histórico de provisionamento, quantidade de equipamentos ativos por escola, número de usuários que utilizaram os equipamentos por unidade educacional, relação de equipamentos por último local de utilização e relação de equipamentos por número de série sem utilização nos últimos 30 dias por unidade educacional. Ao usuário logar na rede wi-fi identificar o Georreferenciamento do equipamento. O carregamento desses dados é realizado de forma automática e apresentando informações desprezando no máximo as últimas 48 horas.
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

		Prazo de Entrega das Licenças: As licenças deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato. Instalação das Licenças: A contratada deverá instruir a equipe técnica de TI da Secretaria de Educação do município contratante com o objetivo de torná-los aptos a realizarem o processo de provisionamento dos equipamentos nas unidades educacionais. Além disso, a contratada deverá monitorar o andamento das instalações, prestar suporte quando necessário e disponibilizar durante o processo, dispositivos que permitam a automatização de configuração dos dispositivos no painel. Prazo para conclusão das instalações: 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do recebimento das licenças CEU e DASHBOARD.
--	--	---

Tabela 02

ÍTEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Item 03 Tablet ALUNO	1000	• Sistema Operacional Android versão 11 ou superior • Memória RAM 3 GB ou superior, • Capacidade mínima de Armazenamento de 32 GB • Tela full HD de 10" Multi-touch • Processador: Velocidade de 2,3 GHz ou superior com 8 núcleos • Acessórios incluídos: Adaptador USB, Cabo USB-C. • CONECTIVIDADE: Wi-Fi, Wi-Fi Direct, Bluetooth, USB-C. Com microfone. • Bateria de no mínimo 5.000 mAh com suporte para carregamento rápido • Garantia de 36 meses

Tabela 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO GABINETE DE RECARGA:

ÍTEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Item 04 Gabinete de recarga	70	Gabinete de recarga para notebooks / chromebooks / tablets Capacidade de armazenamento de até 36 notebooks / chromebooks / tablets Baías verticais individuais com acesso pelas portas frontais do gabinete Fabricado em chapa de aço carbono de 0,90mm Acabamento em pintura eletrostática resistente a corrosão, cor cinza claro Possui 18 divisórias verticais removíveis com proteção de borracha macia tipo EVA Possui 4 rodízios emborrachados, rodas de 4" de diâmetro Giro de 360° com 2 freios Alça lateral para manuseio/movimentação Portas frontais e traseiras em chapa de aço de 0,90mm Compartimento interno para roteador wifi, projetor e caixas acústicas com acesso frontal Conector RJ-45 na lateral externa para ligação do roteador wifi e acesso a internet Dispositivo antifurto integrado na base Interruptor geral L/D Componentes elétricos e eletrônicos localizados no compartimento traseiro com chave LED interno indicador de funcionamento Leitura temporizada (timer programado por software) Recurso de reset automático em caso de queda de energia Limitação de carga total em 10ª Bandejas no compartimento traseiro para organização das fontes de alimentação Calhas e dutos para a passagem dos cabos e fiação elétrica Disjuntor geral DIN 10A e IDR 30mA e DPS Proteção contra sobrecarga, surto de tensão e choques elétricos Possui 2 réguas com 18 tomadas cada totalizando 36 tomadas 2P+T padrão NBR 14136 Sistema de exaustão com ventilador-exaustor para retirada do ar quente Bivolt 110 ~220V automático Garantia de 12 meses

Tabela 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO INFRAESTRUTURA MULTIMÍDIA SALA DE AULA:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Item 05 Projektor DataShow	600	Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; Modo de projeção: Frontal / traseiro (posterior) / teto; Brilho em cores – Saída de luz colorida: 3.400 lumens; Brilho em branco – Saída de luz branca: 3.400 lumens; Razão de aspecto: 4:3; Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA); Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+); Tipo de lâmpada: 210 W UHE; Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas; Modo Normal: Até 6.000 horas; Projektor compatível com computadores PC e Mac; Energia: Voltagem: 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60Hz; Tipo de foco Manual Interfaces: 1x USB-B, 1x HDMI, 1Xvga, 1x RCA Monitor Garantia de 12 meses
Item 06 Suporte de teto p/projektor Datashow	600	Permitir a fixação do Projektor através de 03 ou 04 pontos roscados; Suportar peso de 13,5 kg; Prolongador telescópico para ajuste de altura; Giro horizontal: Até 360 graus (Esquerda / Direita); Ajuste de inclinação (TILT): Até 15 graus; Altura Medida do ponto de fixação no teto ao ponto de fixação do projektor: de 54,5 cm à 90 cm; Itens Inclusos: Manual de instruções; Parafusos e buchas para fixação do suporte; Parafusos para fixação do Projektor;
Item 07 Cabo HDMI	600	Tipo A: conector HDMI Padrão; Versão 2.0; Tamanho: 15 metros; Suporta resolução 4K@60Hz; 2 Canais de vídeo simultâneos (DUAL VIEW).

Tabela 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: a empresa vencedora deverá fazer a entrega dos equipamentos/materiais licitados, em até 30 dias após o recebimento da nota de empenho na Secretaria Municipal de Educação, Rua João Pessoa, 52 - Centro, Triunfo RS.

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: o presente registro de preços terá validade de 1 ano.

Roseli A. Machado
Roseli Pereira Machado
Portaria 917/2019
Secretária Municipal de
Educação de Triunfo

1- Descrição completa dos bens a serem adquiridos:

Item	Qtde	Unid.	Descrição
1	1000	Un	CHROMEBOOK PARA PROFESSOR; Conforme Termo de Referência em anexo.
2	1000	Un	CHROMEBOOK PARA ALUNO; Conforme Termo de Referência em anexo.
3	1000	Un	TABLET PARA ALUNO; Conforme Termo de Referência em anexo.
4	70	Un	GABINETE DE RECARGA; Conforme Termo de Referência em anexo.
5	600	Un	PROJETOR DATASHOW; Conforme Termo de Referência em anexo.
6	600	Un	SUORTE DE TETO PARA PROJETOR DATASHOW; Conforme Termo de Referência em anexo.
7	600	Un	CABO HDMI; Conforme Termo de Referência em anexo.

2- Prazo de entrega:

O prazo de entrega deverá ser no máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, na Secretaria Municipal de Educação, Rua João Pessoa, 52 – centro – Triunfo RS.



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

3- Forma de pagamento:

Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega dos materiais nas quantidades determinadas pela Secretaria(s) requisitante(s).

Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

4- Unidade responsável pela aquisição:

Secretaria Municipal de Educação



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1000	Un	CHROMEBOOK PARA PROFESSOR; Conforme Termo de Referência em anexo.		
2	1000	Un	CHROMEBOOK PARA ALUNO; Conforme Termo de Referência em anexo.		
3	1000	Un	TABLET PARA ALUNO; Conforme Termo de Referência em anexo.		
4	70	Un	GABINETE DE RECARGA; Conforme Termo de Referência em anexo.		
5	600	Un	PROJETOR DATASHOW; Conforme Termo de Referência em anexo.		
6	600	Un	SUORTE DE TETO PARA PROJETOR DATASHOW; Conforme Termo de Referência em anexo.		
7	600	Un	CABO HDMI; Conforme Termo de Referência em anexo.		



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e ____, o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr _____, inscrito no CPF sob n.º _____, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo (a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominada FORNECEDOR, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições, estabelecidas e com base no processo n.º 313/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 113/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificado no edital acima citado e em seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Os materiais deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo.

Parágrafo Segundo - A qualidade do objeto registrado deverá ser garantida pela empresa fornecedora, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Terceiro - As quantidades constantes nesta Ata poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pelo(s) FORNECEDOR mediante Nota de Empenho.

Parágrafo Quarto - Os pedidos serão feitos de forma parcelada conforme necessidade.

Parágrafo Quinto - Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão estar em linha de produção do fabricante.

Parágrafo Sexto - O item 01, **CHROMEBOOK PARA PROFESSOR**, deverá ter garantia de 36 meses para reposição de peças. Suas licenças deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Sétimo - O item 02, **CHROMEBOOK PARA ALUNO**, deverá ter garantia mínima de 36 meses, com atendimento on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento. A garantia de 36 meses do fabricante deverá incluir a cobertura de bateria e a cobertura contra danos acidentais. Suas licenças deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato.



Parágrafo Oitavo - O item 03, **TABLET ALUNO**, deverá possuir garantia de 36 meses;

Parágrafo Nono - O item 04, **GABINETE DE RECARGA**, deverá possuir garantia de 12 meses;

Parágrafo Décimo - O item 05 **PROJETOR DATASHOW**, deverá possuir garantia de 12 meses;

Parágrafo Décimo Primeiro - A contratada deverá instruir a equipe técnica de TI da Secretaria de Educação do município contratante com o objetivo de torná-los aptos a realizarem o processo de provisionamento dos equipamentos nas unidades educacionais.

Parágrafo Décimo Segundo – A empresa vencedora deverá fazer a entrega dos equipamentos/materiais licitados, em até 30 dias após o recebimento da nota de empenho na Secretaria Municipal de Educação, Rua João Pessoa, 52 – Centro, triunfo RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do recebimento e fiscalização

Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto licitado, o Município designará servidores da Secretaria Requisitante, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

Parágrafo Único - O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o FORNECEDOR de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará o VALOR DE R\$ (.....) preço ofertado na proposta do FORNECEDOR, para o item (.....).

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a entrega nos locais de quantidades determinadas pelas secretarias, e emissão das notas fiscais.

Parágrafo Primeiro - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

Parágrafo Terceiro - A inadimplência do FORNECEDOR com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto registrado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto - Em caso de reclamação trabalhista contra o FORNECEDOR, em que o ÓRGÃO GERENCIADOR seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA QUINTA - Da vigência do registro de preços

A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - Do prazo para entrega

A empresa vencedora deverá fazer a entrega dos equipamentos/materiais licitados, em até 30 dias após o recebimento da nota de empenho na Secretaria Municipal de Educação, Rua João Pessoa, 52 – Centro, Triunfo RS

CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste registro correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

DESPESA	DESCRIÇÃO
44905241000000	Equipamento de T. I. C.
44905230000000	Materiais e equipamentos energéticos
33903020000000	Material Elétrico

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

I - Fiscalizar, orientar e dirimir dúvidas emergentes da aquisição;

II - Receber o objeto licitado e lavrar termo de recebimento. Se o objeto não estiver de acordo com as especificações do Edital, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta da presente Ata;

CLÁUSULA NONA - Das obrigações do FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:



I - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado,

mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre o objeto;

I.a - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada.

II - cumprir fielmente o objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa;

IV - Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento do acordado, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - Não subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, o objeto registrado;

VI - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência da Ata e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VII - arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto registrado;

VIII - responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do material, bem como as observações às normas técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas

Ao FORNECEDOR serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, no caso da efetiva aquisição, nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa injustificada da entrega do objeto licitado, além do prazo estipulado na licitação, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido a Ata e/ou imputada ao FORNECEDOR a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - Pela entrega do objeto licitado em desacordo com o registrado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido a Ata e/ou imputada ao FORNECEDOR a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o ÓRGÃO GERENCIADOR notificará o FORNECEDOR, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa do FORNECEDOR;
- b) falta ou culpa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Lei regradora

O presente acordo reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes dos termos acordados.

E por estarem assim justos e pactuados assinam o presente instrumento, em 3(três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, de de 202__.

Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR



ANEXO IV

MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr _____, inscrito no CPF sob n.º _____, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo n.º 313/2023, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 113/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Parágrafo Primeiro - A qualidade do produto deverá ser garantida pela empresa fornecedora, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Segundo - Os custos fretes, cargas, descargas são de responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro - O item 01, **CHROMEBOOK PARA PROFESSOR**, deverá ter garantia de 36 meses para reposição de peças. Suas licenças deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Quarto - O item 02, **CHROMEBOOK PARA ALUNO**, deverá ter garantia mínima de 36 meses, com atendimento on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento. A garantia de 36 meses do fabricante deverá incluir a cobertura de bateria e a cobertura contra danos acidentais. Suas licenças deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Quinto - O item 03, **TABLET ALUNO**, deverá possuir garantia de 36 meses;

Parágrafo Sexto - O item 04, **GABINETE DE RECARGA**, deverá possuir garantia de 12 meses;



Parágrafo Sétimo - O item 05 **PROJETOR DATASHOW**, deverá possuir garantia de 12 meses;

Parágrafo Oitavo - A contratada deverá instruir a equipe técnica de TI da Secretaria de Educação do município contratante com o objetivo de torná-los aptos a realizarem o processo de provisionamento dos equipamentos nas unidades educacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do recebimento e fiscalização

Parágrafo Primeiro - Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores das secretarias requisitantes e do Setor de Recebimento, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer do contrato.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

A CONTRATANTE pagará o VALOR DE R\$..... (.....) preço ofertado na proposta da CONTRATADA para a aquisição dos produtos.

Parágrafo Primeiro - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega das quantidades determinadas pela Secretaria requisitante.

Parágrafo Primeiro - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

Parágrafo Terceiro - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço

Parágrafo Primeiro - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Em havendo alteração de contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA SEXTA - Do prazo de vigência

O contrato advindo desta licitação entrará em vigor após a assinatura do mesmo, e vigorará por 01 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

DESPESA	DESCRIÇÃO
44905241000000	Equipamento de T. I. C.
44905230000000	Materiais e equipamentos energéticos
33903020000000	Material Elétrico

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da aquisição dos produtos, objeto deste edital;

II - Receber os produtos, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:



I - arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I.a - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

II - cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - não subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado;

VI - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VII - arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VIII - responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do material, bem como as observações às normas técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

I - pela recusa injustificada da entrega do objeto licitado, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - pela entrega do objeto licitado em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada



à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;

II - Infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das perdas e danos

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos direitos da Administração

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, de de 202__.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 113/2023

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

AO (À) PREGOEIRO (A)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP OU COOPERATIVA

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de _____;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.